



ANEXO I

RELAÇÃO DE PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO POR ATO PRÓPRIO

O Município se compromete a disponibilizar, por ato próprio, observada a legislação regente, os agentes públicos abaixo nominados, para exercerem as atribuições de seu cargo ou função na **Agência do Trabalhador de PALMAS**.

O Município também se compromete a manter atualizada a relação abaixo, sempre que for alterada, expedindo os atos necessários.

| Nome do Agente | RG | CPF | Cargo/Função |
|-----------------------------------|---------------|---------------|---------------------|
| SILVIO ALVES DOS SANTOS SCHMOLLER | ***044-6 | ***628.429-** | GERENTE |
| DAIR FRANCISCO MACEDO CALDAS | ***188.029-** | ***188.029-** | AUX. ADMINISTRATIVO |
| MARIELI PILANTIL DA SILVA | ***828-2 | ***613.739-** | AUX. ADMINISTRATIVO |
| GIDIELSON FRAGAS | ***974-1 | ***651.369-** | AUX. ADMINISTRATIVO |
| GABRIELLA DE MATTOS DE OLIVEIRA | ***131-0 | ***425.539-** | ESTAGIÁRIA |

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito do Município de PALMAS



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fis. 146
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.819-6 – Termo de Cooperação nº177/2025

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **DAIR FRANCISCO MACEDO CALDAS**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 177/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de PALMAS**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, de de 2.025..

(assinado eletronicamente)

DAIR FRANCISCO MACEDO CALDAS

Agente Municipal de Palmas

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: **DAIR FRANCISCO MACEDO CALDAS**

RG n.º ***188.029-**

CPF n.º ***188.029-**

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

SILVIO ALVES DOS SANTOS SCHMOLLER

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fls. 147
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.819-6 – Termo de Cooperação nº177/2025

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **GABRIELLA DE MATTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 177/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de PALMAS**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

GABRIELLA DE MATTOS DE OLIVEIRA

Agente Municipal de Palmas

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: **GABRIELLA DE MATTOS DE OLIVEIRA**

RG n.º *.*.*.131-0

CPF n.º ***.425.539-**

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

SILVIO ALVES DOS SANTOS SCHMOLLER

Gerente da Agência do Trabalhador de Palmas

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fis. 148
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.819-6 – Termo de Cooperação nº177/2025

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **GIDIELSON FRAGAS**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 177/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de PALMAS**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

GIDIELSON FRAGAS

Agente Municipal de Palmas

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: **GIDIELSON FRAGAS**

RG n.º ***974-1

CPF n.º ***651.369-**

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

SILVIO ALVES DOS SANTOS SCHMOLLER

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fis. 149
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.819-6 – Termo de Cooperação nº177/2025

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **MARIELI PILANTIL DA SILVA**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 1772025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de PALMAS**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*

(assinado eletronicamente)

MARIELI PILANTIL DA SILVA

Agente Municipal de Palmas

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: **MARIELI PILANTIL DA SILVA**

RG n.º ***828-2

CPF n.º ***613.739-**

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*

(assinado eletronicamente)

SILVIO ALVES DOS SANTOS SCHMOLLER

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fis. 150
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.819-6 – Termo de Cooperação nº177/2025

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **SILVIO ALVES SANTOS SCHMOLLER**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 177/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de PALMAS**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

SILVIO ALVES DOS SANTOS SCHMOLLER
Agente Municipal de PALMAS

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: **SILVIO ALVES SANTOS SCHMOLLER**

RG n.º ***044-6

CPF n.º ***628.429-**

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito do Município de Palmas

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fis. 151
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.819-6 – Termo de Cooperação nº 177/2025

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO N.º 177/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, do veículo, destinado ao uso exclusivo da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº * ***.409-2 e do CPF/MF nº ***.741.969-**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, doravante designado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ sob nº **76.161.181/0001**, no CEP: 85.555-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **DANIEL RICARDO LANGARO**, portador(a) do RG nº ***704-6 e CPF nº ***726.619-**, residente e domiciliado(a) na **RUA BISPO DOM CARLOS N°957**, no CEP: 85.555-000, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO** mediante as cláusulas e condições seguintes, que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a cessão de uso dos bens descritos na **Cláusula Segunda**, em execução ao Termo de Cooperação nº **177/2025**, celebrado entre as partes, cujos termos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM CEDIDO

2.1 O **CEDENTE** declara, para todos os fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | ANO/MOD. | RENAVAM | NÚMERO PATRIMÔNIO | VALOR |
|------|-------------------|---------|----------|-------------|-------------------|-----------|
| 01 | FIAT/ UNO ECONOMY | AWG3961 | 2013 | 00498796906 | 369742 | 23.506,00 |
| | | | | | | |

2.2 O **CEDENTE** transfere ao **CESSIONÁRIO** o uso do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na **Cláusula Primeira** deste Termo de Cessão de Uso.

2.3 O **CESSIONÁRIO** declara que o bem acima descrito é **USADO** e se encontra em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.4 O veículo cedido encontra-se acompanhado de pneu socorro, macaco, chave de roda e triângulo, conforme termo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO

3.1. A utilização do veículo deverá ser destinada ao atendimento das demandas de serviço da **UNIDADE DE ATENDIMENTO REDE SINE – AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO CESSIONÁRIO**, sendo vedada a utilização particular, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e demais normas pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CESSIONÁRIO** se obriga a identificar as pessoas que farão uso do veículo, nos termos do presente Termo de Cessão, inclusive com cópia dos documentos pessoais e CNH válida.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do **CEDENTE**:

- 4.1.1. Entregar o veículo devidamente cadastrado e regularizado junto ao DETRAN/PR;
- 4.1.2. Determinar auditoria e inspeção no veículo, quando julgar necessário, evidenciando em que estado se encontra o veículo, bem como o valor de mercado tanto no momento da entrega como da restituição deste, tendo como base a tabela FIPE;
- 4.1.3. Entregar ao **CESSIONÁRIO** o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRV pertinente ao veículo tão logo este comprove a quitação de impostos, taxas ou multas incidentes sobre o veículo.

4.2. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- 4.2.1. Empregar o bem, exclusivamente, no atendimento das finalidades acordadas no Termo de Cooperação n.º **177/2025** e seu Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, do bem cedido;
- 4.2.3. Realizar, às suas expensas, as revisões periódicas em conformidade com o manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
- 4.2.4. Conservar o bem, dispensando-lhe os cuidados referentes à limpeza, guarda adequada e tudo o mais que for necessário para sua conservação;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
- 4.2.6. Contratar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, seguro com garantia mínima para colisão, incêndio, furto e roubo com cobertura adequada ao valor de mercado do bem, tendo o Estado do Paraná como beneficiário do pagamento de eventual indenização, cuja apólice deverá ser mantida por todo prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que porventura venham ocorrer no bem ou a terceiros;
- 4.2.8. Não ceder ou transferir o uso do bem durante a vigência deste instrumento;
- 4.2.9. Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar;
- 4.2.10. Sempre que peças ou componentes do veículo necessitarem ser substituídas deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar, às suas expensas, as referidas substituições em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de sinistro com perda total, furto ou roubo, caso não esteja vigente o seguro exigido no Item 4.2.6, a entrega de outro veículo de igual valor, com as mesmas condições e características do bem ora entregue, podendo ainda, a critério do **CEDENTE**, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
- 4.2.11. Usar adequadamente o veículo, que deverá ser conduzido por pessoa habilitada, conforme Autorização de Condutor em anexo;
- 4.2.12. Não permitir a utilização do veículo por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE**;
- 4.2.13. Não realizar nenhuma alteração nas características do veículo senão quando autorizado pelo **CEDENTE**;
- 4.2.14. Responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da ciência, encaminhando ao **CEDENTE** o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de photocópias legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator;
- 4.2.15. Responder judicialmente por atos ilícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;



- 4.2.16.** Permitir a fiscalização do veículo pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;
- 4.2.17.** Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;
- 4.2.18.** Comparecer à **CEDENTE**, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido;
- 4.2.19.** Realizar controle de uso do veículo, entregando relatório ao **CEDENTE** quando solicitado;
- 4.2.20.** Devolver o veículo em perfeitas condições, quando do encerramento da vigência do presente instrumento;
- 4.2.21.** Fornecer cópia dos documentos pessoais do representante do **CESSIONÁRIO**, bem como certidões fiscais negativas do órgão **CESSIONÁRIO**;
- 4.2.22.** Comunicar ao **CEDENTE** sempre que se verificar alguma das ocorrências relacionadas nos Itens 4.2.7, 4.2.9 e 4.2.10.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não identificação do condutor infrator dos veículos cedidos, nos termos preconizados na Cláusula 4.2.9, implicará na responsabilização do representante legal do **CESSIONÁRIO** subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 149/2003 do CONTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo é de **48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser prorrogado, observada a vigência do Termo de Cooperação n.º **177/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo de Cessão de Uso de Veículo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pelo **CEDENTE** e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, conforme art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo não gera ao **CESSIONÁRIO** o direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

7.3. O presente Termo de Cessão de Veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o veículo em condições ideais de uso, assim como com todas as taxas, impostos e multas quitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

8.1. Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independentemente de interrupção judicial.

8.2. Constitui causa de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** na Cláusula 4ª, bem como daquelas que constam do Termo de Cooperação n.º **177/2025**.

8.3. Caso haja interesse comum das partes no distrato, compromete-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fls. 154
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.819-6 – Termo de Cooperação nº 177/2025

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

9.1. Com a extinção, rescisão ou encerramento do ajuste, o(s) bem(ns) deverá (ão) ser restituído(s) ao **CEDENTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato, por pessoa credenciada pelo **CESSIONÁRIO**, que acompanhará os testes para detecção de eventual defeito ou mal funcionamento.

9.2. O **CESSIONÁRIO** deverá ressarcir ao **CEDENTE** o valor atual do bem cedido ou de seu substituto/similar, caso não mais produzido, em caso de sinistro, furto ou roubo, pelos prejuízos causados, ressalvados os casos de depreciação natural, bem como no caso de não devolução dos bens no prazo estabelecido.

9.3. O procedimento de restituição deve ser documentado no caderno administrativo, devendo constar o termo de vistoria ou documento equivalente, assinado pelos fiscais e pelo representante do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CESSIONÁRIO** assume o compromisso de comparecer no endereço do **CEDENTE** quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente instrumento, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento dos bens cedidos.

10.2. O **CEDENTE** realizará visitas regulares à execução do presente termo e cumprirá ao **CESSIONÁRIO** o envio de relatórios parciais semestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

(assinado eletronicamente)

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito(a) do Município de **PALMAS**

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Protocolo nº 23.856.189-6 – Termo de Cooperação nº177/2025

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **GIDIELSON FRAGAS**, portador(a) do RG n.º ***974-1, inscrito (a) no CPF/MF n.º ***651.369-**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Auxiliar Administrativo** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05236761842, válida até 29/08/2033, a conduzir o veículo marca/modelo **FIAT UNO ECONOMY** ano 2012/2013, Renavam n.º 00498796906, Placa nº AWG3961, CHASSI: 9BD195173D0421409 o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de PALMAS**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º 177/2025 OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

SILVIO ALVES DOS SANTOS

Gerente da Agência do Trabalhador do Município de **PALMAS**

Eu, **GIDIELSON FRAGAS**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

GIDIELSON FRAGAS

Agente Municipal

| | |
|---|---|
| Testemunha 1 Nome: Suelen Glinski Rosa RG n.º: 8.XXX.583-X CPF n.º: XXX.580.789-XX | Testemunha 2 Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos RG n.º: 6.XXX.117-X CPF n.º: XXX.655.769-XX |
|---|---|



01ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.856.819-6 – Termo de Cooperação nº 177/2025

ANEXO V
RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Declaro que os bens patrimoniais, discriminados abaixo, encontram-se localizados na **Agência do Trabalhador do Município Palmas**, endereço **Avenida Clevelândia nº 800 – CEP: 85.555-000 / Centro, Cidade de Palmas .**

Desta forma, compromete-se o Município a zelar pela correta e adequada utilização e manutenção dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, deverá comunicar de imediato ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da SETR.

O Município também se compromete em manter atualizada a relação abaixo, expedindo os atos necessários.

| Nº ITEM | OBJETO | Nº PATRIMÔNIO |
|---------|-----------------------------------|---------------|
| 01 | Longarina 3 lugares | 100001799252 |
| 02 | Longarina 3 lugares | 100001799253 |
| 03 | Longarina 3 lugares | 100001799254 |
| 04 | Longarina 3 lugares | 100001799255 |
| 05 | Longarina 3 lugares | 100001799256 |
| 06 | Longarina 3 lugares | 100001799257 |
| 07 | Longarina 3 lugares | 100001799258 |
| 08 | Longarina 3 lugares | 100001799259 |
| 09 | Longarina 3 lugares | 100001799260 |
| 10 | Longarina 3 lugares | 100001799261 |
| 11 | Longarina 3 lugares | 100001799262 |
| 12 | Longarina 3 lugares | 100001799263 |
| 13 | Longarina 3 lugares | 100001799264 |
| 14 | Longarina 3 lugares | 100001799265 |
| 15 | Longarina 3 lugares | 100001799266 |
| 16 | Mesa Cinza L | 100001792405 |
| 17 | Balcão Cinza 2 portas | 100001794886 |
| 18 | Cadeira Job Operativa | 100001793192 |
| 19 | Cadeira Job Operativa | 100001793193 |
| 20 | Cadeira Job Operativa | 100001793194 |
| 21 | Cadeira Job Operativa | 100001793195 |
| 22 | Mesa Reta | 100001793485 |
| 23 | Mesa Reta | 100001793486 |
| 24 | Mesa Reta | 100001793487 |
| 25 | Mesa Reta | 100001793488 |
| 26 | Celular POCO | 100001791764 |
| 27 | Veículo FIAT Uno, Placa: AWG 3961 | 100001794606 |
| 28 | Mesa Reta | 100001793489 |
| 29 | Chromebook | 100001794790 |
| 30 | Estante de aço | 267456 |
| 31 | Armário 02 portas | 281741 |
| 32 | Fogão 4 bocas, marca Grécia | 220383 |
| 33 | Switch 16 portas 10/100mbps | 313004 |
| 34 | Geladeira, marca Venax | 116161 |
| 35 | Bebedouro Elétrico Libel | 216833 |
| 36 | Armário madeira 2 portas | 109401 |
| 37 | Cadeira Mimi | 280699 |
| 38 | Cadeira Mimi | 280701 |



| | | |
|----|---|--------------|
| 39 | Cadeira Mimi | 280702 |
| 40 | Cadeira Mimi | 280703 |
| 41 | Cadeira Mimi | 280705 |
| 42 | Cadeira Mimi | 205455 |
| 43 | Cadeira Mimi | 205457 |
| 44 | Monitor Led Positivo | 100001797888 |
| 45 | Monitor Led Positivo | 100001797889 |
| 46 | Monitor Led Positivo | 100001797890 |
| 47 | Monitor Led Positivo | 100001797891 |
| 48 | Monitor Led Positivo | 100001797892 |
| 49 | Monitor Led Positivo | 100001797893 |
| 50 | Microcomputador Positivo Master+Mouse+Teclado | 100001796758 |
| 51 | Microcomputador Positivo Master+Mouse+Teclado | 100001796759 |
| 52 | Microcomputador Positivo Master+Mouse+Teclado | 100001796760 |
| 53 | Microcomputador Positivo Master+Mouse+Teclado | 100001796761 |
| 54 | Microcomputador Positivo Master+Mouse+Teclado | 100001796762 |
| 56 | Microcomputador Positivo Master+Mouse+Teclado | 100001796763 |
| 57 | Notebook HP Elitebook 640 G10 | 100001795803 |
| 58 | Impressora Multifuncional Laser Mono Lexmark | 100001795163 |

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito do Município de *PALMAS*

| | |
|---|---|
| Testemunha 1 Nome: Suelen Glinski Rosa RG n.º: 8.XXX.583-X CPF n.º: XXX.580.789-XX | Testemunha 2 Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos RG n.º: 6.XXX.117-X CPF n.º: XXX.655.769-XX |
|---|---|



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAOEANEXOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Ricardo Langaro** em 27/08/2025 10:16, **Willian Porfirio Ribeiro** em 29/08/2025 11:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (XXX.655.769-XX)** em 27/08/2025 10:14 Local: SETR/AT, **Suelen Glinski Rosa (XXX.580.789-XX)** em 27/08/2025 11:00 Local: SETR/DIFOR, **Dair Francisco Macedo Caldas (XXX.188.029-XX)** em 27/08/2025 11:02 Local: CIDADAO, **Gidielson Fragas (XXX.651.369-XX)** em 28/08/2025 10:34 Local: CIDADAO, **Marieli Pilantil da Silva (XXX.613.739-XX)** em 28/08/2025 14:51 Local: CIDADAO, **Silvio Alves dos Santos (XXX.628.429-XX)** em 29/08/2025 09:42 Local: CIDADAO.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriella de Mattos de Oliveira (XXX.425.539-XX)** em 29/08/2025 09:40 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **23.856.819-6** por: **Vitor Loyola** em: 27/08/2025 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c5d4409bc4bfe9d6bac9a34f798b76b.